

## **PROJETO DE LEI Nº DE 2017**

**(Do Sr. Silas Câmara)**

Altera o artigo 1º da Lei N. 8.427, de 27 de Maio de 1992, para autorizar subvenções econômicas a pescadores artesanais, e das reserva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observado o disposto nesta Lei, subvenções econômicas a produtores rurais, pescadores artesanais, e das reservas e suas cooperativas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de submeter este projeto de lei, que visa alterar a Lei n. 8.427, de 27 de maio de 1992, promovendo as modificações na Política de Garantia de Preços Mínimos da Sociobiodiversidade (PGPMBio), fundamental para as Políticas Agrícola Nacional.

Está alteração visa corrigir, uma lacuna nesta Lei, que exclui os pescadores artesanais e de reserva, dessa subvenção, deixando vários trabalhadores fora da política de preços mínimos.

Como é o caso dos pescadores do pirarucu, mais em específico, a inclusão do pirarucu (*Arapaima gigas*), o maior peixe de água doce do Brasil, na Política de Garantia de Preços Mínimos da Sociobiodiversidade (PGPMBio) depende da aprovação do Conselho Nacional Monetário e da modificação da Lei. A PGPMBio é um programa do Governo Federal para produtos da biodiversidade brasileira que não têm um mercado estruturado e precisam de subsídio público para um desenvolvimento social e econômico justos. Criada em 2009, a política permitirá que o pescador de pirarucu receba um bônus na venda do produto em que o preço pago pelo comerciante for inferior ao mínimo fixado pelo governo federal.

O Amazonas é o maior produtor de pirarucu manejado do país, em 1996 o IBAMA proibiu a pesca o ano inteiro, só permitindo a pesca e comercialização dos acordos de pesca e de áreas de manejo. Com a implantação do sistema de manejo participativo e a contagem de estoques de pirarucu, poderá se estabelecer cotas sustentáveis anuais para captura e comercialização. Após a contagem se estabelecerá uma cota de 30% dos animais com tamanho mínimo de 1,50m. Conforme dados da Secretaria Estadual de Produção Rural (SEPROR), 22 áreas de 14 municípios no Estado do Amazonas. São mais de 3.000 pescadores envolvidos na produção.

| Município            | Área de Manejo  | Pirarucus autorizados |
|----------------------|---|-----------------------|
| Jutaí                | Terra Indígena Acordo de Pesca RDS                    | 2.977                 |
|                      | Resex Rio Jutaí                                       | 295                   |
|                      | RDS Cajubim   | 54                    |
| Fonte Boa            | RDSM - Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDS) | 8.917                 |
|                      | RDSM - Setor Maiana                                   | 1.846                 |
|                      | Resex Auatí Paraná/ RDSM                              | 3.656                 |
| Tefé                 | RDS Mamirauá e RDS Amanã (IDSM)                       | 11.910                |
| Maraã                | RDSM - Setor Itauba - Aspecmri                        | 759                   |
| Carauari             | Resex Médio Juruá                                     | 410                   |
|                      | RDS Uacari  | 598                   |
| Juruá                | Resex Baixo Juruá                                     | 516                   |
| Beruri               | RDS Piagaçu Pururs                                    | 733                   |
| Santo Antônio do Içá | PAF Santo Antônio do Içá                              | 5.039                 |
| Tonantins            | Terra Indígena - Acordo de Pesca Tonantins            | 3.433                 |
| Iranduba             | Acordo de Pesca da Ilha da Paciência                  | 106                   |
|                      | Resex Médio Pururs                                    | 417                   |
| Lábrea               | Resex Ituxi   | 42                    |
|                      | Terra Indígena Paumari                                | 99                    |
|                      | RDS Buá-buá   | 1.120                 |
| Japurá               | Acordo de Pesca Altamira Jupará                       | 208                   |
|                      | Floresta de Canutama                                  | 65                    |
| Canutama             |   |                       |
| Novo Airão           | Resex Unini   | 96                    |
| <b>Total</b>         |   | <b>43.296</b>         |

**PESCA MANEJADA DO PIRARUCU** A pesca do Pirarucu em regime de manejo iniciou em 2002, crescendo exponencialmente ao longo de 11 anos, saindo de uma produção de 45.542ton para uma produção em 2013 de 1.266.457ton. Também no que se relaciona ao ambiente de pesca, passou de três áreas e três municípios em 2002 para 19 áreas de captura localizada em 13 municípios (vê resultados nos últimos quatros anos).

#### PRODUÇÃO DE PIRARUCU EM AMBIENTE AQUÁTICOS MANEJADOS

| ANO  | UNIDADE/INDIVÍDUOS | PESO/TONELADA |
|------|--------------------|---------------|
| 2010 | 13.031             | 662,262       |
| 2011 | 15.534             | 829,059       |
| 2012 | 19.202             | 946,149       |
| 2013 | 25.329             | 1.266,457     |
| 2014 | 30.400             | 1.520         |
| 2015 | 31.846             | 1.656         |

A previsão para o ano 2016 será de 1.797 toneladas.

Os números de, 2016/2017 ainda não foram divulgados.

Enquanto o pescador recebe de R\$ 3,00 a 3,50 pelo quilo do pirarucu fresco no local de manejo, o custo de produção de R\$ 7,33, tendo a necessidade da intervenção do Governo Federal com o pagamento da diferença. Técnicos avaliam que o impacto financeiro para atender os pescadores de pirarucu Manejado está em torno de R\$ 4 milhões.

A inclusão na PGPMBio trará benefícios a toda a cadeia produtiva do setor pesqueiro, principalmente ao pescador artesanal que a partir da inclusão, será melhor remunerado, atualmente, o pescador é o que menos ganha em todo esse processo de venda do pirarucu.

Assim concluo que temos que corrigir essa divergência na legislação, tratando todos os trabalhadores de formas iguais.

Sala das Sessões, em        de novembro de 2017.

**Deputado Silas Câmara**

**PRB/AM**